

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Edital de**

A

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0000486-58.1998.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente:FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

**Executado: IMOBILIÁRIA SOL LTDA.**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 deAbril de 2020, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 17 deAbril de 2020, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL**no **Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'AvilaFognoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:**Lote de terras nº 11 da quadra nº 20 com área de 360,00m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Modelo, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: 12,00mconfrontando com a Rua 06; 30,00m de fundos laterais de um lado confrontando com o lote nº10 e do outro lado com o lote nº 12 e 12,00m de fundos confrontando com o lote nº 08. Matrícula nº 32.212 do CRI 1º ofício desta comarca.

**Avaliação:**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Em 25 de fevereiro de 2019.

**Ônus:**Constam ônus na matrícula nº 32.212 do CRI 1º ofício desta comarca, sendo: Auto de Penhora e Depósito Público, expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 12/2004; Auto de Penhora expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 316/1995; Penhora expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão- PR, extraída dos autos nº 0006361-23.2009.8.16.0058; Penhora expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos nº 0000486-58-1998.8.16.0058; Indisponibilidade de Bens expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública, extraída dos autos nº 00020283520018160017; Indisponibilidade de Bens, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública, extraída dos autos nº 00160814020098160017.

**Depositário:**Depositário público.

**Dívida:**R\$ 14.126,76 (quatorze mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Em 21 de agosto de 2019.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, IMOBILIÁRIA SOL LTDA, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários.Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de Oremissão, 2% (dois por cento) sobre o valor



atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2020.  
Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
**Juíza de Direito**

